



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Piracaia

Segunda-feira, 01 de abril de 2019 - Edição nº 19 - Ano II
Instituído pela Resolução nº 79/2018 - www.camarapiracaia.sp.gov.br

01

“*ATOS DO PODER LEGISLATIVO*”

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA Estado de São Paulo, no uso das formalidades legais da Resolução nº 79/2018 e considerando a necessidade de definir responsabilidades administrativas da Casa, torna público os seguintes atos oficiais:

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº12/2019

“Dispõe sobre a regulamentação do Regime de Adiantamento para a realização de despesas miúdas e de pronto pagamento, estabelecidas na Resolução nº 31/2002, e nos termos do Comunicado SDG nº 19/2010 do TCESP”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - O Servidor, no caso de deslocamento fora do Município a serviço da Câmara ou para participação em eventos oficialmente autorizados pela Presidência do Legislativo, poderá ter as despesas eventualmente realizadas, suportadas pelo regime de adiantamento de que trata o artigo 68 da Lei Federal 4.320/64, cuja prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Art. 2º - O Vereador, no caso de deslocamento fora do Município, em caráter oficial, também poderá ter as despesas eventualmente realizadas, suportadas pelo regime de adiantamento de que trata o artigo 68 da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do Comunicado SDG nº 19/2010 do TCESP, feito à Diretoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Piracaia, que será a responsável pela necessária prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Para possibilitar a autorização do adiantamento, haverá de ser previamente demonstrado, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial, e o nome de todos os participantes.

Art. 4º - A despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais eletrônicos, sendo que os recibos de serviço de pessoa física devem identificar com clareza o prestador.

Art. 5º - A comprovação de dispêndios com viagem também requer posterior relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados, instruído com todos os documentos que

comprovem a natureza oficial e o atendimento ao interesse público do deslocamento.

Art.6º - Em obediência aos Princípios Constitucionais da Economicidade e Legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade, observando-se rigorosamente o seguinte:

a) Para despesas com alimentação fica estipulado o valor máximo de R\$ 79,80 (setenta e nove Reais e oitenta centavos) por refeição, limitadas a 2 refeições por dia, para cada pessoa, com um intervalo mínimo de 6horasentreuma refeição e outra.

b) Caso seja necessário o pernoite, o valor será previamente analisado pela Diretoria Geral Administrativa, em observância ao cumprimento do Princípio da Economicidade.

Art. 7º - Não serão aceitos para a prestação de contas, documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros problemas que venham a prejudicar sua clareza, bem como notas fiscais emitidas manualmente, sendo aceitas exclusivamente as notas fiscais eletrônicas, cujo conteúdo deve exibir a discriminação da despesa.

Art. 8º - O Sistema de Controle Interno deverá emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Art. 9º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia, em 28 de março de 2019

Glaucio Vinicius Ferreira Godoy
Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Eduardo Novaes da Purificação
1º Secretário da Câmara Municipal de Piracaia

Rodrigo Enzo Simeone
2º Secretário da Câmara Municipal de Piracaia

PORTARIA N.º 02/2019

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

Considerando que a servidora municipal Luizelena Patrício de Oliveira Barbosa, nomeada em 12 de março de 2004, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 55, tendo completado 15 (quinze) anos de efetivo exercício em 12 de março de 2019;

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 108, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 75/2011, Adicional por Tempo de Serviço (1º quinquênio), à servidora municipal, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019. Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 21 de março de 2019.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente

PORTARIA N.º 003/2019

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 14/01/2019, à servidora municipal Renata Suyama da Silva, Recepcionista, Matrícula 104, no período de 01 de abril de 2019 a 10 de abril de 2019. Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 26 de março de 2019.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 14/2.019

Objeto: “contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa: RADIO JOVEM PIRA LTDA ME- CNPJ 61.031.751/0001-84

Valor total estimado: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais reais) por um período de 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 21 de março de 2019.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 31/2019

OBJETO: “contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com capacidade de 36.000btus tipo piso teto na recepção da Câmara Municipal.” Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresas:

1 - Brag Ar Condicionado – Jeferson de Souza Soares – CNPJ 18.405.256/0001-44

Valor total da Estimado: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 18 de março de 2019.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

RESUMO CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: Rádio Jovem Pira Piracaia – ME – CNPJ. 27.783.244/0001-44

Processo Administrativo: 14/2019

Objeto: Irradiação de 62 inserções de 30” (trinta segundos) cada no mês, sendo veiculado em formato de programa de até 8’30” (oito minutos e trinta segundos) dividido em dois programas de 4’15” (quatro minutos e quinze segundos) por semana, sendo 04 (quatro) programas de 8’30” ao mês, visando a publicação de atos do Poder Legislativo Municipal.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) por ano.

Início: 22 de março de 2019.

Vigência: 12 meses

Modalidade: Dispensa

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal de Piracaia

Câmara Municipal de Piracaia

Praça Santo Antonio, 57 – Centro

Fone/Fax: (11) 4036 6222 - Piracaia (SP)

CEP: 12970-000 CNPJ: 01.676.031/0001-20

Presidente da Câmara Municipal: Glauco Godoy

Jornalista Responsável: Rogério Vincenzi - MTB: 0082819-SP

Resolução nº 79/2018